



MUNICÍPIO:  
Número / ANO:

## TERMO DE ACEITE

**DO COFINANCIAMENTO AO MUNICÍPIO ABRANGIDO PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DECLARADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO  
PELOS PODERES EXECUTIVOS LOCAIS NA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL –  
AUXÍLIO PERNAMBUCO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.**

**Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo  
Responsabilidades da gestão e compromissos da concessão do auxílio financeiro emergencial –  
Auxilio Pernambuco as famílias afetadas com as fortes chuvas que atingiram nosso estado no ano  
de 2022.**

Termo que firma a Prefeitura Municipal por meio do(a) senhor(a) prefeito (a), juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume a prefeitura e a Secretaria de Assistência Social, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo estadual para o cofinanciamento ao município abrangido pela situação emergencial para concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco as famílias afetadas com as fortes chuvas que atingiram nosso estado.

O Auxílio Pernambuco, foi criado com base nos critérios de Benefícios Eventuais que são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e devem ter critérios de concessão e valores regulados pelos Conselhos Municipal de Assistência Social

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

A Concessão do auxílio financeiro emergencial – auxilio Pernambuco deve ser ofertado em conformidade com a LEI 17.811, de 09 de junho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de junho de 2022, que dispõe sobre a realização da transferência de recursos financeiros aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência para concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxilio Pernambuco, dessa maneira:

1.1 O Auxílio Pernambuco tem a finalidade e o valor de:

- Mitigar os danos materiais sofridos pelas famílias residentes nos Municípios que foram atingidos pelas fortes chuvas. (Perda total ou parcial do imóvel e também a inutilização de mobiliário e eletrodomésticos de uso essencial das famílias)
- Corresponde ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada família beneficiária, de caráter provisório, considerar-se-á benefício eventual, em consonância com a Lei Estadual nº 14.984/2013 e o artigo 36 da Lei Estadual nº 11.297/1995 alterada pela nº 17.556/2021.

1.2 O Auxílio-Pernambuco atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I- Famílias vulneráveis de baixa renda em situação vulnerabilidade e risco social, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os perfis de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.284/2021, a saber:

- Baixa renda, família cuja renda familiar per capita mensal é de até meio salário mínimo;
- Situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal se situe entre R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); e
- Em situação de extrema pobreza, com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

II- O Auxílio-Pernambuco será destinado, exclusivamente, às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- comprovem, por documento emitido pelo respectivo Município, que o imóvel em que residiam sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição de decretos declaratórios de Situações de Emergência, que deverá estar registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), com reconhecimento de sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;
- Cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico; e
- Residam em Município indicado no Anexo Único da Lei Estadual nº 17.811/2022.

1.3 Para fins de verificação da composição familiar para análise da elegibilidade ao recebimento do Auxílio Pernambuco, a família deverá estar com as informações atualizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atualizada ou incluída caso não possua cadastro no CadÚnico.



### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão, que decorrem do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude –SDSCJ, para oferta do cofinanciamento ao município para concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco:

O município receberá a importância equivalente descrita no anexo Único da LEI 17.8110, que será destinado ao pagamento das famílias identificadas, sendo o pagamento realizado pelo Município em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à família beneficiária ao representante do núcleo familiar

O Município deverá arquivar a documentação probatória da família beneficiada, com a listagem dos beneficiários, contendo no mínimo o nome, número do NIS e CPF do representante do núcleo familiar, bem como cópia da folha resumo do CadÚnico e laudo da Defesa Civil do respectivo Município.

Os recursos previstos no Anexo Único da Lei Estadual nº 17.811/2022, transferidos aos Municípios e que não sejam executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do repasse do recurso, mediante a efetiva destinação às famílias beneficiárias do Auxílio-Pernambuco, deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual.

A prestação de contas dos respectivos recursos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o prazo estabelecido no *caput* do referido artigo.

Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a concessão do auxílio-Pernambuco a título de prestação de contas, bem como a memória dos acompanhamentos realizados e dos critérios para o acesso dos usuários;

### **CLÁUSULA QUARTA DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO**

Firmo os compromissos que seguem, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude –SDSCJ, para oferta dos Benefícios Eventuais

1. Oferecer o Benefício como um direito relativo à cidadania;
2. Garantir a igualdade nas condições no acesso às informações e a fruição da Concessão do Auxílio-Emergencial Pernambuco;
3. Contribuir para a construção da autonomia, desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;



### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO**

O repasse do cofinanciamento estadual para a concessão do Auxílio Pernambuco emergencial será de forma imediata

### **CLÁUSULA SEXTA DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento “in loco” e prestar informações que se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite, e na Lei 11.811 e o Decreto nº

\_\_\_\_\_.